

RESOLUÇÃO CoPGr nº 8441, de 20 de junho de 2023.

Para a aprovação dos pedidos de credenciamento específico, as exigências contidas no item X.8 deverão ser observadas:

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, coordenar ou participar de projeto de pesquisa com financiamento vigente e apresentar 3 (três) produções científicas nos últimos quatro anos, sendo ao menos 1 delas, artigo científico publicado em periódico, conforme descrito no item X.6.2.

X.6.2 i) artigo publicado em periódico indexado na base Journal Citation Reports (JCR), publicada pelo Institute for Scientific Information (ISI) e editada pela Thomson, cujo fator de impacto se situe nos 3 quartis superiores da média do fator de impacto dos periódicos da área relacionada (Q1 a Q3); ii) livro com ISBN; iii) capítulo de livro; iv) patente concedida com número PI ou MU e data de concessão.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão exigidos os seguintes quesitos:

- a) o orientador deverá ter ministrado disciplinas no Programa de Pós-Graduação Interunidades em Bioengenharia no último período de credenciamento.
- b) ter pelo menos uma produção científica em coautoria com discente ou egresso.
- c) ter titulado pelo menos 1 aluno no período.

X.7.2 Caso algum dos quesitos do Item X.7.1 não sejam atingidos, o docente deverá encaminhar sua solicitação embasada em justificativas. A CCP analisará as justificativas e, se julgadas pertinentes, poderá autorizar o recredenciamento sem o cumprimento de todos os quesitos. Pedidos consecutivos de recredenciamento que não atendam os quesitos do Item X.7.1 não serão autorizados.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

X.8.2 Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 poderão, a critério da CCP, solicitar credenciamento específico, desde que apresentem 3 (três) produções científicas, conforme especificado no Item X.6.2, nos últimos 4 (quatro) anos.

X.8.3 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 estudantes de mestrado concomitantemente. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado. Será permitida a orientação específica de apenas um aluno de doutorado.